



LEI Nº. 1.126/2006

***ALTERA LEI MUNICIPAL Nº.
858/2003, DE 08 DE SETEMBRO DE
2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 1º, Parágrafo Primeiro da Lei Municipal Nº.
858/2003, de 08 de setembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º. - Fica limitado à realização de 02 (dois) exames mensais, mediante requerimento protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e após verificação dos requisitos constantes da presente Lei pela Secretaria Municipal de Ação Social, respeitado o valor máximo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por exame de determinação de paternidade ou maternidade.”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 26 de dezembro de 2006.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal